

GABINETE DO VEREADOR CHICO PRETO

REQUERIMENTO N° _____/2020

REQUER preste informações a Secretaria Municipal de Saúde de Manaus (SEMSA) sobre a compra de álcool gel e líquido tendo dispensado a licitação para enfrentamento do COVID-19.

Senhor Presidente e senhores Vereadores, com base nos artigos 161 c/c 168, § 3º, ambos do Regimento Interno desta augusta casa, requeremos à Secretaria Municipal de Saúde de Manaus (SEMSA) que preste informações sobre a compra de álcool gel e líquido, tendo dispensado a licitação para enfrentamento do COVID-19, conforme quesitos abaixo elencados:

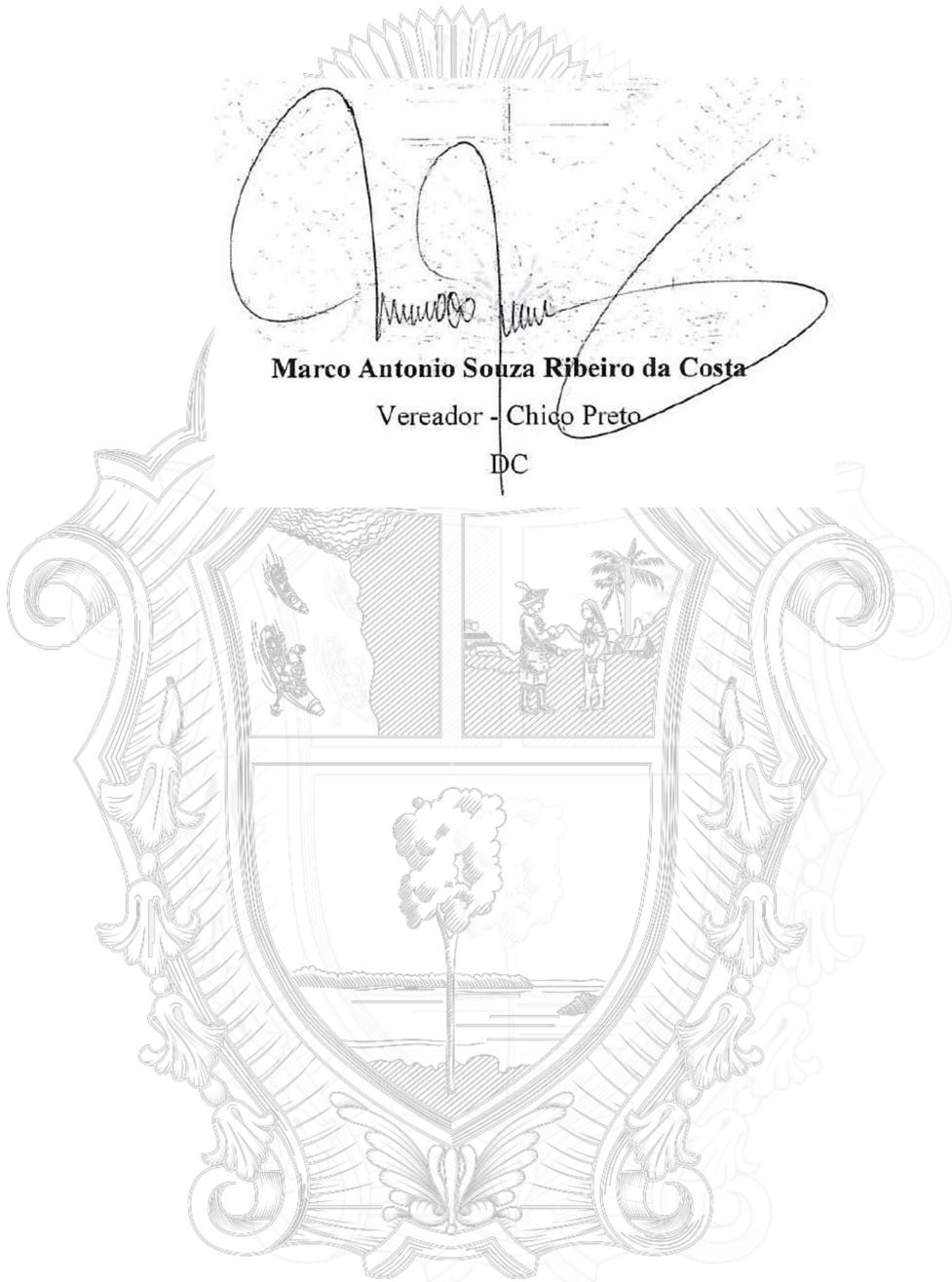
- 1) Encaminhe o inteiro teor do Processo nº 2020.01637.01412.0.001527.
- 2) Encaminhe o inteiro teor do Processo nº 2020.01637.01412.0.001522.
- 3) Informe a razão da escolha do fornecedor R.C.COMÉRCIO DE ESTIVAS LTDA.
- 4) Informe a razão da escolha do fornecedor PLUTÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS GRÁFICOS EIRELI.
- 5) Justifique o quantitativo e o preço de álcool etílico líquido.
- 6) Justifique o quantitativo e o preço de álcool etílico em gel.

Sem prejuízo de eventual complementação,



GABINETE DO VEREADOR CHICO PRETO

Plenário Adriano Jorge, 16 de abril de 2020





GABINETE DO VEREADOR CHICO PRETO

JUSTIFICATIVA

Em extrato de dispensa de licitação publicado no dia 8 de abril de 2020 no Diário Oficial do Município, foi ratificado o teor do Processo nº 2020.01637.01412.0.001527, em conformidade com o artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/1993, por interesse da SEMSA. Dispensado o procedimento licitatório, foi contratada diretamente a empresa R.C.COMÉRCIO DE ESTIVAS LTDA, para aquisição de 30.000 (trinta mil) embalagens de 500 (quinhentos) ml de álcool etílico líquido, 70° INPM, pelo valor de R\$ 747.000,00 (setecentos e quarenta e sete mil reais). Temos, pois, um valor por unidade de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos).

Também no dia 8 de abril, foi publicado outro extrato no Diário Oficial do Município, ratificando a dispensa de licitação de que trata o Processo nº 2020.01637.01412.0.001522, também em conformidade com o artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/1993, por interesse da SEMSA. Dispensado o procedimento licitatório, foi contratada diretamente a empresa PLUTÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS GRÁFICOS EIRELI, para aquisição de 30.000 (trinta mil) embalagens de álcool etílico em gel, 70° INPM, pelo valor de R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais). Temos, pois, um valor por unidade de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos).

Ora, como órgão fiscalizador do Executivo, a Câmara Municipal precisa exercer seu papel de fiscalização de uso de verbas públicas. Os valores unitários discrepam do valor de mercado. A dispensa do procedimento licitatório não é uma carta branca ao gestor público, sendo necessário destacar que embora esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública.

Nesse sentido, cabível o rol de quesitos a ser respondido, destacando obediência aos termos do art. 26 da Lei 8.666/1993, e por conta disso, peço a aprovação deste Requerimento por todos nós, vereadores da cidade de Manaus.

GABINETE DO VEREADOR CHICO PRETO

Plenário Adriano Jorge, 16 de abril de 2020

